



EDIÇÃO ESPECIAL
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 27 de abril de 2020 * nº ESPECIAL * Pág. 001/005

SEAD


EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comissão Especial torna público, o 1º Chamamento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do Edital nº 01/2020, publicado no Semanário Oficial Especial de 08 de abril de 2020, e tendo em vista o que consta do Ofício 766/2020 –SMS de 27 de abril de 2020, para os cargos de ASSISTENTE SOCIAL, BIOMÉDICO, ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, MÉDICO, NUTRICIONISTA, PSICOLOGO, TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, PORTEIRO, AUXILIAR DE COPA E COZINHA, AUXILIAR DE LAVANDERIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRO E MAQUIERO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Relação dos candidatos convocados por ordem de classificação, anexo;
- 1.2. O candidato convocado para assinatura de contrato de emergência ficará obrigado a se apresentar com cópias acompanhadas dos originais de toda documentação exigida no item 4.1 do Edital 01/2020, publicado no Semanário Oficial Especial de 8/04/2020;
- 1.3. O candidato que não apresentar os documentos descritos no item 4.1 será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa de acordo com o item 4.2 do Edital nº 01/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado no Semanário Oficial Especial de 8/04/2020;
- 1.4. A apresentação dos profissionais convocados deve acontecer nos dias 28 e 29 de abril de 2020 na DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE da SECRETARIA DA SAÚDE, situado na Rua Julia Freire s/n, bairro da Torre.

João Pessoa, 27 de abril de 2020


LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 DE 27 DE ABRIL DE 2020

ANEXO

nº ordem	classif	inscrição	nome	PCD	cargo
1	1	8209	ADEMIR VILARONGA RIOS JUNIOR	Não	ASSISTENTE SOCIAL
2	2	574	INGRYDY PATRYCY SCHAEFER PEREIRA	Não	ASSISTENTE SOCIAL
3	3	12491	SAYONARA DE AZEVEDO GOMES CAMPOS	Não	ASSISTENTE SOCIAL
4	4	5245	JÉSSYCA DAIANA FIRMINO DE FREITAS	Não	ASSISTENTE SOCIAL
5	5	12012	GILVANEIDE NUNES DA SILVA	Não	ASSISTENTE SOCIAL
6	6	5385	CARMEN LUCIA DE ARAUJO MEIRELES	Não	ASSISTENTE SOCIAL
7	1	5393	FRANCINEIDE PEREIRA SILVA	Sim	ASSISTENTE SOCIAL
1	1	8481	JOSÉ ROBSON NEVES CAVALCANTI FILHO	Não	BIOMÉDICO
2	2	848	JANAINA CORREIA OLIVEIRA	Não	BIOMÉDICO
3	3	12146	PATYANNE CARVALHO CORREIA	Não	BIOMÉDICO
4	4	8315	VANDIR DE SOUSA ARAUJO	Não	BIOMÉDICO
5	5	3699	DANIELLE DUARTE LIMA GERMANO DE FIGUEIREDO	Não	BIOMÉDICO
6	1	10183	ADRIANA DE JESUS HENRIQUE SILVA	Sim	BIOMÉDICO
1	18	5488	MIGUEL BEZERRA CHAVES NETO	Não	ENFERMEIRO
2	19	9272	MARCELO HENRIQUE MONTEIRO	Não	ENFERMEIRO
3	20	132	VERUSKA RIBEIRO DE MEDEIROS VILLAR	Não	ENFERMEIRO
4	21	992	SAMARA DE LIMA LEITE	Não	ENFERMEIRO
5	22	7874	JORGE NETO BEZERRA	Não	ENFERMEIRO
6	23	9175	CLEANE ROSA RIBEIRO DA SILVA	Não	ENFERMEIRO
7	24	12364	REBECA LEANDRO DE MENEZES	Não	ENFERMEIRO
8	25	8296	ADRIANA HAYDEE PESSOA DE CARVALHO TAVEIRA	Não	ENFERMEIRO
9	26	1512	GILVANISE DO NASCIMENTO DE MELO	Não	ENFERMEIRO
10	27	1639	PATRÍCIA COSTA SOUSA DE MENDONÇA	Não	ENFERMEIRO
11	28	748	ALANA VENCESLAU FRANCO	Não	ENFERMEIRO
12	29	6869	NEYCE DE MATOS NASCIMENTO	Não	ENFERMEIRO
13	30	8959	LUIJANA KELMA GOMES MARTINS	Não	ENFERMEIRO
14	31	843	JEFSON FULVYO DE ARAUJO ALVES	Não	ENFERMEIRO
15	32	3745	JÁYRA JOANE VENÂNCIO FREIRE	Não	ENFERMEIRO
16	33	3904	MARIA ANGÉLICA BARBOSA DO NASCIMENTO	Não	ENFERMEIRO
17	34	5102	ELIANE FERNANDES DE SÁ	Não	ENFERMEIRO

18	35	6329	ANA CLEIDE MOUZINHO DA SILVA	Não	ENFERMEIRO
19	36	3756	MAGDA DOMINGOS BARBOSA	Não	ENFERMEIRO
20	37	802	HARTINELYS PONTES BERNARDINO	Não	ENFERMEIRO
21	38	952	FRANCISCO YARLISON SILVA FREITAS	Não	ENFERMEIRO
22	39	8305	GLÁUCIA COUTINHO RODRIGUES PERONICO	Não	ENFERMEIRO
23	40	91	JACQUELYNE RAKEL CAVALCANTE DA SILVA	Não	ENFERMEIRO
24	41	166	MARIA APARECIDA DA SILVA BATISTA	Não	ENFERMEIRO
25	42	6620	VALTER OLIVEIRA DIAS	Não	ENFERMEIRO
26	43	10881	IDELZUITE NOGUEIRA DANTAS SOBRINHA	Não	ENFERMEIRO
27	44	11611	RENATA GECYCA RODRIGUES DA SILVA	Não	ENFERMEIRO
28	45	4964	INGRID ALESKA ARAÚJO FERREIRA	Não	ENFERMEIRO
29	46	8055	MÁRCIA MARIA DE LIMA	Não	ENFERMEIRO
30	47	8656	LUIZA RAFAELA NASCIMENTO LACERDA	Não	ENFERMEIRO
31	48	5739	VANIA CAVALCANTE PEREIRA	Não	ENFERMEIRO
32	49	7315	JOÃO HENRIQUE ALEXANDRE JERÔNIMO BARBOSA	Não	ENFERMEIRO
33	50	9778	KARLA DOS SANTOS MENEZES	Não	ENFERMEIRO
34	51	10127	SIRLANEA MATOS SANTOS	Não	ENFERMEIRO
35	52	12440	JOSÉ MARDEN MENDES NETO	Não	ENFERMEIRO
36	53	12512	LENILDA FERNANDES ALBUQUERQUE	Não	ENFERMEIRO
37	54	2210	ANDERSON FELIX DOS SANTOS	Não	ENFERMEIRO
38	2	8696	SUELLEM GONÇALVES	Sim	ENFERMEIRO
1	1	3239	ALDENAIR DA SILVA TORRES	Não	FARMACÉUTICO
2	2	106	FLÁVIO ROGÉRIO DA NÓBREGA	Não	FARMACÉUTICO
3	3	3071	MICHAELLY DA SILVA OLIVEIRA	Não	FARMACÉUTICO
4	4	2851	LEONIDAS DAS GRACAS MENDES JUNIOR	Não	FARMACÉUTICO
5	5	5467	KALLINE LOURENÇO RIBEIRO	Não	FARMACÉUTICO
6	6	11630	RENAN MARINHO BRAGA	Não	FARMACÉUTICO
1	24	5942	MARINA GADELHA DE MENEZES	Não	FISIOTERAPEUTA
2	25	9330	DOUGLAS BEZERRA DE BRITO	Não	FISIOTERAPEUTA
3	26	12347	ANGÉLICA PEREIRA DA CRUZ	Não	FISIOTERAPEUTA
4	27	9242	HUMBERTO ARAUJO DE ALCANTARA NETO	Não	FISIOTERAPEUTA
5	28	9432	HELOÍSA DE SOUSA QUEIROZ	Não	FISIOTERAPEUTA
6	29	403	EWERTON SILVA DE FARIAS	Não	FISIOTERAPEUTA
7	30	3373	FERNANDA GUEDES DE ARAUJO	Não	FISIOTERAPEUTA
8	31	3268	JANAINA LILIAN SANTOS DA TRINDADE	Não	FISIOTERAPEUTA
9	32	4363	ANNA PAULA GUEDES DE LUCENA	Não	FISIOTERAPEUTA
10	33	7704	ELYZAMA ANULINO VILAR	Não	FISIOTERAPEUTA
11	34	10429	TALITA MARTA SANTOS ARAÚJO	Não	FISIOTERAPEUTA
12	35	559	LUZINETE MEDEIROS DE ALMEIDA	Não	FISIOTERAPEUTA
13	36	3736	MARGARETY MONIELLY DE FREITAS MELO	Não	FISIOTERAPEUTA
14	37	2185	MAYANNE FERREIRA DA NÓBREGA	Não	FISIOTERAPEUTA
15	38	4221	LARISSA KELLY PEREIRA DE SOUZA	Não	FISIOTERAPEUTA
16	39	4346	RAYANA UCHOA PONTES DE MELO	Não	FISIOTERAPEUTA
17	40	5866	PIERRE FIALHO DA COSTA PINHEIRO	Não	FISIOTERAPEUTA
18	41	11109	ISMÊNIA PRISCILA RAMOS PEREIRA BARROS	Não	FISIOTERAPEUTA
19	42	1680	THAIS NUNES MIRANDA	Não	FISIOTERAPEUTA
20	43	3355	MICHELLE SILVA DOS SANTOS	Não	FISIOTERAPEUTA
21	44	8641	ERIKA DA SILVA ALVES RODRIGUES	Não	FISIOTERAPEUTA
22	45	549	BRUNO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	Não	FISIOTERAPEUTA
23	46	10691	LILIAN FAUSTINO DE SOUZA MENDES	Não	FISIOTERAPEUTA
24	47	1404	ANDERSON NUNES QUEIROZ	Não	FISIOTERAPEUTA
25	48	3085	RUDINEY DA SILVA ARAUJO	Não	FISIOTERAPEUTA
26	49	4421	JAKSON HENRIQUE SILVA	Não	FISIOTERAPEUTA
27	50	5455	ROSEANE LOPES NOBREGA	Não	FISIOTERAPEUTA
28	51	10608	MONICA ALMEIDA ARAUJO	Não	FISIOTERAPEUTA
29	52	11939	MÁRCIA JÁIRA SILVEIRA DE ALMEIDA	Não	FISIOTERAPEUTA
30	53	1363	LEOCY THAISA GOMES COSTA	Não	FISIOTERAPEUTA
31	54	1456	KLEIRYAND ALVES DOS SANTOS	Não	FISIOTERAPEUTA
32	55	3705	WISLY DE ANDRADE FAUSTINO	Não	FISIOTERAPEUTA
33	56	4270	LARISSA ISABELLE SOARES DE SOUZA	Não	FISIOTERAPEUTA
34	57	1958	GLAUCIA SOARES PEREIRA	Não	FISIOTERAPEUTA
35	58	7765	JUCÉLIA GONÇALVES FERREIRA DE ALMEIDA	Não	FISIOTERAPEUTA
36	59	5085	LEONARDO BEZERRA CUSTÓDIO	Não	FISIOTERAPEUTA
37	60	6644	POLYANA BORGES FRANÇA DINIZ	Não	FISIOTERAPEUTA
38	61	9842	JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS NETO	Não	FISIOTERAPEUTA
39	62	11791	EMANUELLE CASSIANO AGRIPINO SANTOS QUEIROGA DE LUCENA	Não	FISIOTERAPEUTA
40	63	3764	LARISSA LOLYTA PEREIRA RIBEIRO	Não	FISIOTERAPEUTA
41	64	6502	ROBERVAL BARBOSA DE SOUSA FILHO	Não	FISIOTERAPEUTA
42	66	7853	ANA GABRIELLA TAVARES FREITAS REGIS	Não	FISIOTERAPEUTA
43	67	11149	CHANTHELLY LURIAN MEDEIROS DE PAULA	Não	FISIOTERAPEUTA
44	68	10106	KATHYA SUÊNIA DINIZ SANTOS	Não	FISIOTERAPEUTA
45	69	1146	GILBERTO FELINTO CARDOSO	Não	FISIOTERAPEUTA
46	70	3413	JULIANA SOUZA PONCE DE LEON	Não	FISIOTERAPEUTA
47	71	4361	NATALIA MAGALHÃES CRUZ	Não	FISIOTERAPEUTA
48	72	632	RAYSSA OLIVEIRA FEITOSA DUDA	Não	FISIOTERAPEUTA
49	73	4905	EVA LARESSA CAVALCANTE LEITE SANTOS	Não	FISIOTERAPEUTA
50	74	5583	ILENE THÓ LOPES	Não	FISIOTERAPEUTA
51	75	9895	DAWSON CEZAR DA SILVA	Não	FISIOTERAPEUTA

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a situação de calamidade pública no Município de João Pessoa, reconhecida pelo Decreto nº 9.470/2020, de 06 de abril de 2020, bem como a necessidade de adoção de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a obrigação dos hospitais públicos e privados, filantrópicos ou não, localizados no Município de João Pessoa, de fornecer informações diárias à Secretaria Municipal da Saúde, necessárias à adoção de medidas para o enfrentamento da pandemia do Covid-19.

§ 1º Os serviços hospitalares deverão alimentar o Sistema de Monitoramento de Leitos COVID-19 – COVID Control, disponibilizado pela Unidade Municipal de Tecnologia da Informação (UMTI) - Secretaria de Planejamento, diariamente, acerca da admissão ou alta hospitalar dos pacientes que ocuparem enfermarias, apartamentos e leitos de UTI Covid.

§ 2º A unidade hospitalar deverá manter diariamente atualizado o número de enfermarias, apartamentos e leitos de UTI Covid existentes.

§ 3º As informações deverão ser alimentadas no sistema COVID Control diariamente - impreterivelmente das 11:00h às 12:00h -, mantendo assim, a atualização da taxa de ocupação de leitos, até aquele horário, de todas as unidades hospitalares públicas ou privadas do território de João Pessoa.


§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará link de acesso ao Sistema COVID Control e a Unidade Hospitalar deverá definir equipe para cadastro e disponibilização diária dos dados.

§ 5º A Secretaria Municipal da Saúde poderá determinar o envio de outras informações a serem fornecidas pelos hospitais, alterar a forma de envio dos dados, conforme for o caso, bem como regulamentar eventuais procedimentos adicionais para o efetivo cumprimento das obrigações contidas nesta Portaria.

Art. 2º Em caso de descumprimento das medidas previstas nesta Portaria, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 3º. Os casos omissos desta Portaria serão dirimidos pelo Secretário da pasta.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PORTARIA Nº. 013/2020

João Pessoa, 22 de abril de 2020.

Estabelece a obrigação aos responsáveis dos laboratórios da rede de serviços públicos e serviços privados de saúde, que prestam assistência laboratorial ao paciente, diante da suspeita ou confirmação de doença ocasionada pela infecção pelo novo Coronavírus(COVID-19) realizar a notificação à Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que o Município de João Pessoa editou o Decreto nº 9.460, de 17 de março de 2020, o qual estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), decreta situação de emergência no Município de João Pessoa, define outras medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus e dá outras providências; os Decretos nº 9.461, de 19 de março de 2020 e nº 9.462, de 20 de março de 2020, os quais definem outras medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus e dá outras providências, e os Decretos nº 9.469, de 02 de abril de 2020 e nº 9.472/2020, de 17 de abril de 2020 os quais prorrogam o prazo de vigência de medidas temporárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a situação de calamidade pública no Município de João Pessoa, reconhecida pelo Decreto nº 9.470/2020, de 06 de abril de 2020, bem como a necessidade de adoção de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a Nota Técnica GVS/DVS/SMS - novo coronavírus (Covid 19) nº 001 de 19/04/2020, que dispõe sobre as medidas sanitárias referentes à notificação de exames laboratoriais dos casos suspeitos e confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam obrigados os responsáveis dos laboratórios da rede de serviços públicos e serviços privados de saúde, que prestam assistência laboratorial ao paciente, realizar a notificação à Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, observando-se as normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária do município de João Pessoa;

§ 1º Este procedimento deve ser realizado diante da suspeita ou confirmação laboratorial da doença, pelos profissionais que atuam nos serviços laboratoriais, públicos e privados, como forma de realizar a notificação imediata - em até 24 (vinte e quatro) horas -, a partir do conhecimento da ocorrência do resultado positivo,

§ 2º Deverá ser preenchida a ficha de investigação de SG suspeito de doença pelo coronavírus 2019- COVID-19, juntamente com o laudo do exame, encaminhar para o email transmissíveisjp@gmail.com, assim como ser disponibilizado em meio físico e/ou banco de dados para fins de consulta da autoridade sanitária.


§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde, através de sua Gerência de Vigilância Sanitária, adotará as medidas necessárias de orientação e fiscalização com fins de garantir o fluxo de informações epidemiológicas produzidas pela rede privada e para assegurar que os resultados dos exames laboratoriais para a detecção do SARS-CoV-2 realizados pelos laboratórios de análises clínicas/medicina laboratorial atendam aos requisitos exigíveis e padrões técnicos nacionais e internacionais, principalmente em relação aos protocolos oficialmente adotados.

§ 4º A Secretaria Municipal da Saúde poderá determinar o envio de outras informações a serem fornecidas pelos laboratórios, alterar a forma de envio dos dados, conforme for o caso, bem como regulamentar eventuais procedimentos adicionais para o efetivo cumprimento das obrigações contidas nesta Portaria.

Art. 2º Em caso de descumprimento das medidas previstas nesta Portaria, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 3º. Os casos omissos desta Portaria serão dirimidos pelo Secretário da pasta.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PORTARIA Nº. 014/2020

João Pessoa, 22 de abril de 2020.

Padroniza os procedimentos da Secretaria de Saúde do município de João Pessoa, relacionados à realização de exames para identificar a infecção pelo SARS-CoV-2 para servidores públicos.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus;

Considerando que o Município de João Pessoa editou o Decreto nº 9.460, de 17 de março de 2020, o qual estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), decreta situação de emergência no Município de João Pessoa, define outras medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus e dá outras providências; os Decretos nº 9.461, de 19 de março de 2020 e nº 9.462, de 20 de março de 2020, os quais definem outras medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus e dá outras providências, e os Decretos nº 9.469, de 02 de abril de 2020 e nº 9.472/2020, de 17 de abril de 2020 os quais prorrogam o prazo de vigência de medidas temporárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus e dá outras providências;

Considerando a situação de calamidade pública no Município de João Pessoa, reconhecida pelo Decreto nº 9.470/2020, de 06 de abril de 2020, bem como a necessidade de adoção de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a Nota Técnica GVS/DVS/SMS - novo coronavírus (Covid 19) nº 001 DE 19/04/2020, que dispõe sobre as medidas sanitárias referentes à notificação de exames laboratoriais dos casos suspeitos e confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota Técnica nº 11/2020 DESF/SAPS/MS que esclarece o método de distribuição adotado pelo Ministério da Saúde em relação à disponibilização de testes rápidos para detecção de anticorpos contra o novo coronavírus (SARS-CoV-2) para os estados, bem como as recomendações de grupos prioritários para realização do teste;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos da Secretaria de Saúde do município de João Pessoa, relacionados à realização de exames para identificar a infecção pelo SARS-CoV-2 para servidores públicos e no intuito de que possam ser melhor assistidos pelo sistema de saúde, e sejam adotadas as medidas de isolamento, acompanhamento e intervenção em tempo oportuno e manter em atividade os profissionais que tenham resultado negativo;

RESOLVE:

Art. 1º - A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, considerando a disponibilidade de insumos, realizará exames para testagem de infecção pelo COVID-19, seguindo rigorosamente os critérios de oferta para os seguintes grupos:

I - Profissionais de saúde dos serviços de João Pessoa com síndrome gripal;

II - Pessoa com diagnóstico de síndrome gripal que residam no mesmo domicílio de um profissional de saúde dos serviços de João Pessoa;

III - Profissionais da Segurança Pública Federal e da Guarda Municipal.

Art. 2º - Tendo em vista que no momento são disponibilizadas duas modalidades de exame para a COVID-19, a avaliação de qual tipo de exame será realizado irá depender do tempo de início de sintomas e da disponibilidade de insumos.

I - a primeira modalidade é através coleta de SWAB de secreção respiratória e realização de análise de RNA viral através do método de Polimerase Chain Reaction (PCR) para detecção do SARS-CoV-2, sobre a qual se define possuir melhor eficácia em pessoas sintomáticas, que tenham a secreção respiratória coletada preferencialmente até o quinto dia de sintomas, com no máximo sete dias do seu início.

II - a outra modalidade disponibilizada para o município de João Pessoa é o chamado teste rápido (*ONE STEP COVID-2019 TESTE®*), o qual não deverá ser realizado em pessoas assintomáticas como forma de descobrir se houve contato com o vírus, devido as características de infecção pelo SARS-CoV-2, eis que nos primeiros dias após o início dos sintomas os anticorpos não são devidamente detectados pelo teste, tendo o melhor sensibilidade quando realizado a partir do décimo dia completo de sintomas.

Art. 3º- A presença de síndrome gripal é um requisito obrigatório para a realização da testagem tratada nesta Portaria, que se caracteriza pela presença de febre e pelo menos mais um dos seguintes sintomas: tosse, dor de garganta ou dificuldade respiratória.

Parágrafo único- Toda a pessoa com síndrome gripal deve ter sua notificação realizada em notifica.saude.gov.br.

Art. 4º - Quando do afastamento de profissionais da Atenção Básica do município de João Pessoa, o caso deverá ser comunicado ao Distrito Sanitário que irá monitorar o tempo oportuno para a realização do exame, de modo que o profissional receberá a ligação para agendamento da sua testagem.

Art. 5º- Para profissionais dos demais serviços, tais quais UPA's, Hospitais Municipais, PSF's, entre outros, o próprio serviço irá orientar sobre a realização do teste.

Art. 6º- O procedimento para o resultado positivo do teste deverá ser o seguinte:

I - Para o profissional com teste positivo: deverá ser mantido em isolamento domiciliar até completar 14 dias do início dos sintomas;

II - Para o profissional com contato domiciliar positivo: deverá ser mantido em isolamento domiciliar por 14 dias, contados a partir do resultado do teste.

Parágrafo único - No caso de resultado negativo do teste, o profissional deverá manter suas atividades, a depender, evidentemente, dos sintomas que esteja apresentando e do grau de gravidade da síndrome gripal, não havendo indicação de realizar o agendamento de um segundo teste.

Art. 7º Em caso de dúvidas sobre o teste, o serviço de saúde deve contactar a Atenção Básica do Município através do número 3211-6744.

Art. 8º Em caso de dúvidas gerais sobre a COVID-19, qualquer indivíduo deverá ligar para a central COVID-19 através do número 3218-9214.

Art. 9º. Os casos omissos desta Portaria serão dirimidos pelo Secretário da pasta.

Art. 10º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO

EXTRATO Nº 210/2020 DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONVÊNIO Nº 10/SMS/2018 PARA ADIÇÃO DE PROCEDIMENTOS REMANEJADOS DO HOSPITAL EDSON RAMALHO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD.

Processo Administrativo nº 00.880/2019.

OBJETIVO: Alteração de Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto reprogramar as metas físico-financeiras do convênio nº10/2018 assinado em 21/08/2018 para atender a capacidade operacional justificada mediante estudos e análises realizados pelo Núcleo de Auditoria desta Secretaria, conforme Processo nº 00.881/2020 de SMS /João Pessoa/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO QUADRO SÍNTESE DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários objeto do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 2020:

- 13.301.10.302.5414.2871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR – MANTER SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 2486
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 2540
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.30.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA - FPO

Em decorrência do remanejamento físico entre as metas físicas e financeiras programadas no Convênio, a Programação Físico Orçamentária das Cláusulas Nona e Décima do Convênio em vigor, será substituído pelo que segue:

TABELA 01: PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL -CER-IV

RECURSOS DO INCENTIVO DA PORTARIA GM/MS Nº 778/2013 – CER IV

PROCEDIMENTOS SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO EM ESTA-BELECIMENTOS HABILITADOS COMO CER IV

CÓDIGO	01 - Educação em saúde	VALOR UNIT	QTD MÊS	VALOR MÊS	QTD ANO	VALOR ANO
01.01.01.002-8	Atividade Educativa / Orientação em Grupo na Atenção Especializada	2,70	11	29,70	132	356,40
SUBTOTAL			11	29,70	132	356,40
CÓDIGO	03 - Diagnóstico cinético funciona	VALOR UNIT	QTD MÊS	VALOR MÊS	QTD ANO	VALOR ANO
02.11.03.001-5	Avaliação Cinemática e de Parâmetros Lineares	1,26	10	12,60	120	151,20
02.11.03.002-3	Avaliação Cinética, Cinemática e de Parâmetros Lineares	1,26	10	12,60	120	151,20
SUBTOTAL			20	25,20	240	302,40
CÓDIGO	06 - Diagnóstico em oftalmologia	VALOR UNIT	QTD MÊS	VALOR MÊS	QTD ANO	VALOR ANO
02.11.06.010-0	Fundoscopia	3,37	100	337,00	1200	4.044,00
02.11.06.012-7	Mapeamento de Retina	24,24	100	2.424,00	1200	29.088,00
02.11.06.015-1	Potencial de Acuidade Visual	3,37	50	168,50	600	2.022,00
02.11.06.022-4	Teste de Visão de Cores	3,37	50	168,50	600	2.022,00
02.11.06.023-2	Teste Ortóptico	12,34	100	1.234,00	1200	14.808,00
02.11.06.025-9	Tonometria	3,37	50	168,50	600	2.022,00
SUBTOTAL			450	4.500,50	5.400	54.006,00
CÓDIGO	07 - Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia	VALOR UNIT	QTD MÊS	VALOR MÊS	QTD ANO	VALOR ANO
02.11.07.002-5	Audiometria de Reforço Visual (Via Aérea / Óssea)	21,00	5	105,00	60	1.260,00
02.11.07.003-3	Audiometria em Campo Livre	20,13	5	100,65	60	1.207,80
02.11.07.004-1	Audiometria Tonal Limiar (Via Aérea / Óssea)	21,00	100	2.100,00	1200	25.200,00
02.11.07.005-0	Avaliação Auditiva Comportamental	18,00	5	90,00	60	1.080,00
02.11.07.006-8	Avaliação de Linguagem Escrita / Leitura	4,11	15	61,65	180	739,80
02.11.07.007-6	Avaliação de Linguagem Oral	4,11	25	102,75	300	1.233,00
02.11.07.008-4	Avaliação Miofuncional de Sistema Estomatognático	4,11	15	61,65	180	739,80
02.11.07.009-2	Avaliação p/ Diagnóstico de Deficiência Auditiva	24,75	15	371,25	180	4.455,00
02.11.07.010-6	Avaliação p/ Diagnóstico Diferencial de Deficiência Auditiva	46,56	15	698,40	180	8.380,80
02.11.07.014-9	Emissões Otoacústicas Evocadas p/ Triagem Auditiva	13,51	12	162,12	144	1.945,44
02.11.07.015-7	Estudo de Emissões Otoacústicas Evocadas Transitórias e Produtos de Distorção (EOA)	46,88	15	703,20	180	8.438,40
02.11.07.020-3	Imitancionetria	23,00	80	1.840,00	960	22.080,00
02.11.07.021-1	Logoaudiometria (LDV-IRF-LRF)	26,25	80	2.100,00	960	25.200,00
02.11.07.024-6	Pesquisa de Ganho de Inserção	12,00	5	60,00	60	720,00
02.11.07.026-2	Potencial Evocado Auditivo de Curta Média e Longa Latência	46,88	15	703,20	180	8.438,40
02.11.07.027-0	Potencial Evocado Auditivo p/ Triagem Auditiva	13,51	12	162,12	144	1.945,44
02.11.07.031-9	Seleção e Verificação de Benefício do AASI	8,75	15	131,25	180	1.575,00
SUBTOTAL			434	9.553,24	5.208	114.638,88
CÓDIGO	10 - Diagnóstico em psicologia-psiquiatria	VALOR UNIT	QTD MÊS	VALOR MÊS	QTD ANO	VALOR ANO
02.11.10.001-3	Aplicação de Teste p/ Psicodiagnóstico	2,74	100	274,00	1200	3.288,00
SUBTOTAL			100	274,00	1.200	3.288,00
CÓDIGO	01 - Consultas médicas/outras profissionais de nível superior	VALOR UNIT	QTD MÊS	VALOR MÊS	QTD ANO	VALOR ANO
03.01.01.004-8	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (Exceto Médico)	6,30	689	4.340,70	8268	52.088,40
03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada	10,00	480	4.800,00	5760	57.600,00
SUBTOTAL			1.169	9.140,70	14.028	109.688,40

CÓDIGO	04 - Outros atendimentos realizados por profissionais de níveis superior	VALOR UNIT	QTD MÊS	VALOR MÊS	QTD ANO	VALOR ANO
03.01.04.003-6	Terapia em Grupo	6,15	40	246,00	480	2.952,00
03.01.04.004-4	Terapia Individual	2,81	1.250	3.512,50	15000	42.150,00
SUBTOTAL			1.290	3.758,50	15.480	45.102,00
CÓDIGO	07 - Atendimento/acompanhamento em reabilitação física, mental, visual e múltiplas deficiências	VALOR UNIT	QTD MÊS	VALOR MÊS	QTD ANO	VALOR ANO
03.01.07.002-4	Acompanhamento de Paciente em Reabilitação em Comunicação Alternativa	17,67	3.455	61.049,85	41460	732.598,20
03.01.07.003-2	Acompanhamento de Paciente com Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) Uni/Bilateral	21,68	40	867,20	480	10.406,40
03.01.07.004-0	Acompanhamento Neuropsicológico de Paciente em Reabilitação	17,67	3.455	61.049,85	41460	732.598,20
03.01.07.005-9	Acompanhamento Psicopedagógico de Paciente em Reabilitação	17,67	3.455	61.049,85	41460	732.598,20
03.01.07.006-7	Atendimento / Acompanhamento em Reabilitação nas Múltiplas Deficiências	7,71	3.455	26.638,05	41460	319.656,60
03.01.07.007-5	Atendimento / Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor	17,67	3.455	61.049,85	41460	732.598,20
03.01.07.008-3	Atendimento em Oficina Terapêutica I p/ Portador de NECESSIDADE ESPECIAIS (Por Oficina)	6,66	30	199,80	360	2.397,60
03.01.07.009-1	Atendimento em Oficina Terapêutica II p/ Portador de Necessidades Especiais (Por Oficina)	25,24	1.043	26.325,32	12516	315.903,84
03.01.07.010-5	Atendimento/Acompanhamento Intensivo de Paciente em Reabilitação Física (1 Turno Paciente-Dia - 15 Atendimentos-Mês)	17,55	578	10.143,90	6936	121.726,80
03.01.07.011-3	Terapia Fonoaudiológica Individual	10,90	20	218,00	240	2.616,00
03.01.07.012-1	Tratamento Intensivo de Paciente em Reabilitação Física (1 Turno Paciente-Dia - 20 Atendimentos-Mês)	21,69	50	1.084,50	600	13.014,00
03.01.07.014-8	Treino de Orientação e Mobilidade	6,00	45	270,00	540	3.240,00
03.01.07.015-6	Avaliação Multiprofissional em Deficiência Visual	24,68	45	1.110,60	540	13.327,20
03.01.07.016-4	Atendimento/Acompanhamento em Reabilitação Visual	12,00	260	3.120,00	3120	37.440,00
SUBTOTAL			19.386	314.176,77	232.632	3.770.121,24
CÓDIGO	08 - Atendimento/Acompanhamento psicossocial	VALOR UNIT	QTD MÊS	VALOR MÊS	QTD ANO	VALOR ANO
03.01.08.016-0	Atendimento em Psicoterapia de Grupo	5,59	20	111,80	240	1.341,60
SUBTOTAL			20	111,80	240	1.341,60
CÓDIGO	04 - Assistência fisioterapêutica cardiovascular e pneumofuncional	VALOR UNIT	QTD MÊS	VALOR MÊS	QTD ANO	VALOR ANO
03.02.04.001-3	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente c/ Transtorno Respiratório c/ Complicações Sistêmicas	6,35	10	63,50	120	762,00
03.02.04.002-1	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente c/ Transtorno Respiratório s/ Complicações Sistêmicas	4,67	8	37,36	96	448,32
SUBTOTAL			18	100,86	216	1.210,32
CÓDIGO	05 - Assistência fisioterapêutica nas disfunções musculoesqueléticas (todas as origens)	VALOR UNIT	QTD MÊS	VALOR MÊS	QTD ANO	VALOR ANO
03.02.05.002-7	Atendimento Fisioterapêutico Nas Alterações Motoras	4,67	550	2.568,50	6600	30.822,00
SUBTOTAL			550	2.568,50	6.600	30.822,00
CÓDIGO	06 - Assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia	VALOR UNIT	QTD MÊS	VALOR MÊS	QTD ANO	VALOR ANO
03.02.06.001-4	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente c/ Distúrbios Neuro Cinético Funcionais s/ Complicações Sistêmicas	4,67	15	70,050	180	840,60
03.02.06.002-2	Atendimento Fisioterapêutico em Pacientes c/ Distúrbios Neuro-Cinético-Funcionais c/ Complicações Sistêmicas	6,35	15	95,250	180	1.143,00

03.02.06.003-0	Atendimento Fisioterapêutico Nas Desordens do Desenvolvimento Neuro Motor-	4,67	50	233,50	600	2.802,00
03.02.06.004-9	Atendimento Fisioterapêutico em Paciente c/ Comprometimento Cognitivo	6,35	20	127,00	240	1.524,00
SUBTOTAL			100	525,80	1.200	6.309,60
CÓDIGO	09 - Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	VALOR UNIT	QTD MÊS	VALOR MÊS	QTD ANO	VALOR ANO
03.09.05.001-4	Sessão de Acupuntura Aplicação de Ventosas/Moxa	3,67	30	110,10	360	1.321,20
03.09.05002-2	Sessão de Acupuntura com Inserção de Agulhas	4,13	30	123,90	360	1.486,80
SUBTOTAL			60	234,00	720	2.808,00
TOTAL GERAL CER IV		23.608	344.999,57	283.296	4.139.994,84	

TABELA 02: PROCEDIMENTOS MÉDIA COMPLEXIDADE - FINANCIAMENTO MAC - RECURSOS JÁ EXISTENTE NA FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

CÓDIGO	07 - Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia	VALOR UNIT	QTD MÊS	VALOR MÊS	QTD ANO	VALOR ANO
02.11.07.036-0	TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES	12,00	300	3600	3600	43.200,00
SUBTOTAL			300	3.600,00	3.600	43.200,00
CÓDIGO	08 - Atendimento/Acompanhamento psicossocial	VALOR UNIT	QTD MÊS	VALOR MÊS	QTD ANO	VALOR ANO
030108015	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA II - SAUDE MENTAL	23,16	237	5488,92	2844	65.867,04
SUBTOTAL			237	5.488,92	2.844	65.867,04
CÓDIGO	03 - Periodontia clínica	VALOR UNIT	QTD MÊS	VALOR MÊS	QTD ANO	VALOR ANO
30703003	RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	1,24	2	2,48	24	29,76
SUBTOTAL			2	2,48	24	29,76
TOTAL GERAL			539	9.091,40	6.468	109.096,80

Tabela 03: PROCEDIMENTOS MÉDIA COMPLEXIDADE - FINANCIAMENTO MAC - RECURSOS REMANEJADOS DO HOSPITAL EDSON RAMALHO

CÓDIGO	01 - Consultas médicas/outras profissionais de nível superior	VALOR UNIT	QTD MÊS	VALOR MÊS	QTD ANO	VALOR ANO
3010100161	CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3,14	20	62,80	240	753,60
301100012	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	0,63	100	63,00	1200	756,00
SUBTOTAL			120	125,80	1.440	1.509,60
CÓDIGO	04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	VALOR UNIT	QTD MÊS	VALOR MÊS	QTD ANO	VALOR ANO
404010270	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUITO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	5,63	50	281,50	600	3.378,00
SUBTOTAL			50	281,50	600	3.378,00
CÓDIGO	01 - Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico	VALOR UNIT	QTD MÊS	VALOR MÊS	QTD ANO	VALOR ANO
701030038	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	525,00	10	5.250,00	120	63.000,00
701030046	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	700,00	7	4.900,00	84	58.800,00
701030054	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	1.100,00	3	3.300,00	36	39.600,00
701030127	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	525,00	40	21.000,00	480	252.000,00
701030135	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	700,00	28	19.600,00	336	235.200,00
701030143	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	1.100,00	12	13.200,00	144	158.400,00

701040017	BENGALA ARTICULADA	45,00	10	450,00	120	5.400,00
SUBTOTAL			110	67.700,00	1.320	812.400,00
TOTAL GERAL: RECURSOS NOVOS + RECURSOS REMANEJADOS HOSPITAL EDSON RAMALHO			280	68.107,30	3.360	817.287,60

TOTAL CER IV + MAC	24.427	422.198,27	293.124	5.066.379,24
---------------------------	---------------	-------------------	----------------	---------------------

SÍNTESE DA NOVA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Programação Financeira	Mensal	Anual
(Pré-fixado)	(R\$)	(R\$)
Incentivo da Portaria GM/MS Nº 778/2013 (CER IV) *	R\$ 345.000,00	R\$ 4.140.000,00
Média Complexidade Ambulatorial – SIA - FPO Antiga	R\$ 9.091,40	R\$ 109.096,80
Média Complexidade Ambulatorial – SIA Recursos Novos + Recursos remanejados Hospital Edson Ramalho	68.107,30	817.287,60
Total	R\$ 422.198,70	5.066.384,40

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES FINANCEIROS


Serão repassados mensais os recursos no valor de **R\$ 422.198,70** (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e noventa e oito reais e setenta centavos), perfazendo ano um total de **R\$ 5.066.384,40** (cinco milhões, sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E PROVIDÊNCIAS

§1º Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do CONVÊNIO Nº 10/2018/SMS-JP, bem como seus respectivos Termos Aditivos celebrados anteriormente a este.

§ 2º Para que surtam os efeitos legais nele contidos serão enviadas cópias deste ao Setor de Processamento para atualização da Ficha de programação Orçamentária-FPO e, posteriormente ao Setor Financeiro para as providências cabíveis

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA-FUNAD.
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2020.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

TERMO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO. 04-077/2015

Pregão Presencial n.º 04-114/2014 - Processo Administrativo n.º 2014/089992

Para fins de inclusão da dotação orçamentária no Contrato 04-077/2015, para **FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE 1.400 (UM MIL E QUATROCENTAS) REFEIÇÕES DIÁRIAS DESTINADAS AO RESTAURANTE POPULAR SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** e a empresa **ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Dotação orçamentária a Incluir
3.3.90.39

Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2020/021974, no Parecer Jurídico n.º 097/2020 da Procuradoria Setorial e no art. 65 § 1º da Lei n.º 8.666/93 e no ofício nº 351/2020 - GS.

João Pessoa - PB, 27 de Abril de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-027/2019


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-087/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/114679

Para fins de inclusão de da dotação orçamentária no CONTRATO N.º 04-027/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO, MANIPULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE 900 (NOVECENTAS) REFEIÇÕES DIÁRIAS DESTINADAS AO RESTAURANTE POPULAR DE MANGABEIRA SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA JOSE RONYELLY ABRANTES SILVA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Dotação orçamentária a Incluir
3.3.90.39

Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2020/021974, no Parecer Jurídico n.º 097/2020 da Procuradoria Setorial e no art. 65 § 1º da Lei n.º 8.666/93 e no ofício nº 351/2020 - GS.

João Pessoa - PB, 27 de Abril de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-099/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2020

Ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-099/2020, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I - DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	JOSÉ PEREIRA LIMA TRANSPORTES EIRELLI		
CNPJ	06.880.808/0001-97		
END.	Rua Maria Inês Borba Guerra, nº 146- Distrito Industrial, João Pessoa- PB CEP: 58082-220		
TELEFONE	(083)3234-1345	E-MAIL	jospereiralima@uol.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0001	22109 - Locação de caminhão tipo: frigorífico: capacidade mínima de carga útil mais carroceria de 2,5 toneladas aproximadamente, potência do motor de no mínimo 150cv, com limite de emissão de poluentes, com no máximo 2 anos de uso, com motorista, pelo período de 12 (doze) meses, com sistema de rastreamento e monitoramento de veículo. Combustível por conta da contratante.	2010100050	UND	1	R\$ 7.497,00
0002	22156 - Locação de caminhão tipo: trucado pesado 03 eixos, categoria pesado; com baú reforçado em alumínio com no mínimo 10,40 metros; capacidade mínima de carga de 15 (quinze) toneladas; capacidade mínima do baú de 78 m³; peso bruto total (PBT) de no mínimo 23.000 kg; direção hidráulica; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; com no máximo 02 anos de uso; com condutor; quilometragem livre. Pelo período de 12 (doze) meses. Com sistema de rastreamento e monitoramento de veículo. Combustível por conta da contratante.	2010103011	UND	1	R\$ 10.178,00

CLÁUSULA II - DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.1.2	SEDES	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-099/2019, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS


8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:


- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 24 de abril de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário de Administração


JOSÉ PEREIRA LIMA TRANSPORTES EIRELLI
CNPJ: 06.880.808/0001-97

**ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	SEDURB	SEDES
0001	Locação de caminhão tipo: frigorífico	UND	0	1
0002	Locação de caminhão tipo: trucado	UND	0	1

TERMO DE RATIFICAÇÃO

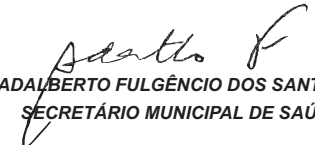
PROCESSO N.º 05.485/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10.011/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDOS (IGG E IGM) PARA ATENDIMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID - 19).

Com base nas informações constantes no Processo n.º 05.485/2020, referente à Dispensa de Licitação n.º 10.011/2020, baseado no Parecer do Laboratório Central Municipal de João Pessoa - LACEN, e em cumprimento aos termos do Artigo 04 da Lei nº 13.979/2020, do art. 02 do Decreto Municipal nº 9.465/2020, e da Medida Provisória nº 926/2020, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - ME, sob o CNPJ nº 11.426.166/0001-90, item 01, perfazendo o valor global de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para aquisição dos objetos em referência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato.

João Pessoa, 23 de Abril de 2020.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
N. 006/2020 PROCESSO N. 2020/035432

Objeto: Empresa especializada para aquisição Emergencial de TNT

Com base nas informações constantes do Processo n. 2020/035432, referente a dispensa de licitação n. 006/2020, bem como no parecer emitido pela assessoria jurídica/sedes n. 279/2020 e Nota Técnica da Controladoria Geral do Município/CGM n. 125/2020, em cumprimento aos termos do artigo 24, IV da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO E RATIFICO a Dispensa n. 006/2020, em favor da empresa: A D S QUEIROZ, inscrita sob o CNPJ n. 34.590.793/0001-68, com o valor global de R\$ 51.800,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos reais).

Publique-se

João Pessoa, 27 de Abril de 2020.


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário de Desenvolvimento Social - SEDES

O que **você** precisa **saber**
para se **proteger** do

CORONAVÍRUS

COVID-19

TENHO UMA EMPRESA O QUE DEVO FAZER?



X



Disponibilize locais onde lavar as mãos com frequência, dispenser com álcool em gel 70% e toalhas de papel descartáveis.



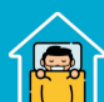
Amplie a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária.



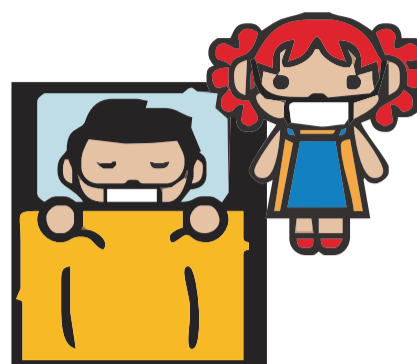
Incentive a realização de reuniões virtuais, cancele viagens não essenciais e, se possível, faça um rodízio com os funcionários e permita o trabalho remoto (home office).



Adote horários alternativos para entrada dos funcionários e faça escalas de forma que não estejam todos ao mesmo tempo no local.



Funcionários doentes devem ficar em casa. Facilite a comprovação do atestado, evitando que ele compareça à empresa.



QUANDO USAR MÁSCARA?

Use máscara se estiver tossindo ou espirrando para evitar transmitir vírus para outras pessoas.

Para pessoas saudáveis, use máscara somente se estiver cuidando de uma pessoa com doenças respiratórias.

As máscaras são eficazes somente quando usadas em combinação com a limpeza frequente das mãos com água e sabão ou higienizadas com álcool em gel 70%.

Após usar a máscara, descarte-a em local adequado e lave as mãos.

Novamente reforçamos que máscaras cirúrgicas não evitam que você se contamine, a higiene adequada das mãos ainda é a melhor forma de prevenção. Podemos correr o risco de faltarem máscaras no mercado para aqueles que realmente precisam.

Fonte: Hospital Israelita Albert Einstein

A VITAMINA D, C OU ÁGUA COM LIMÃO PREVINE O CORONAVÍRUS (COVID-19)?



X

Nenhuma delas. Não existe vitamina, terapia alternativa ou remédio licenciado capaz de evitar o contágio ou tratar a doença.

CRIANÇAS CORREM RISCO?



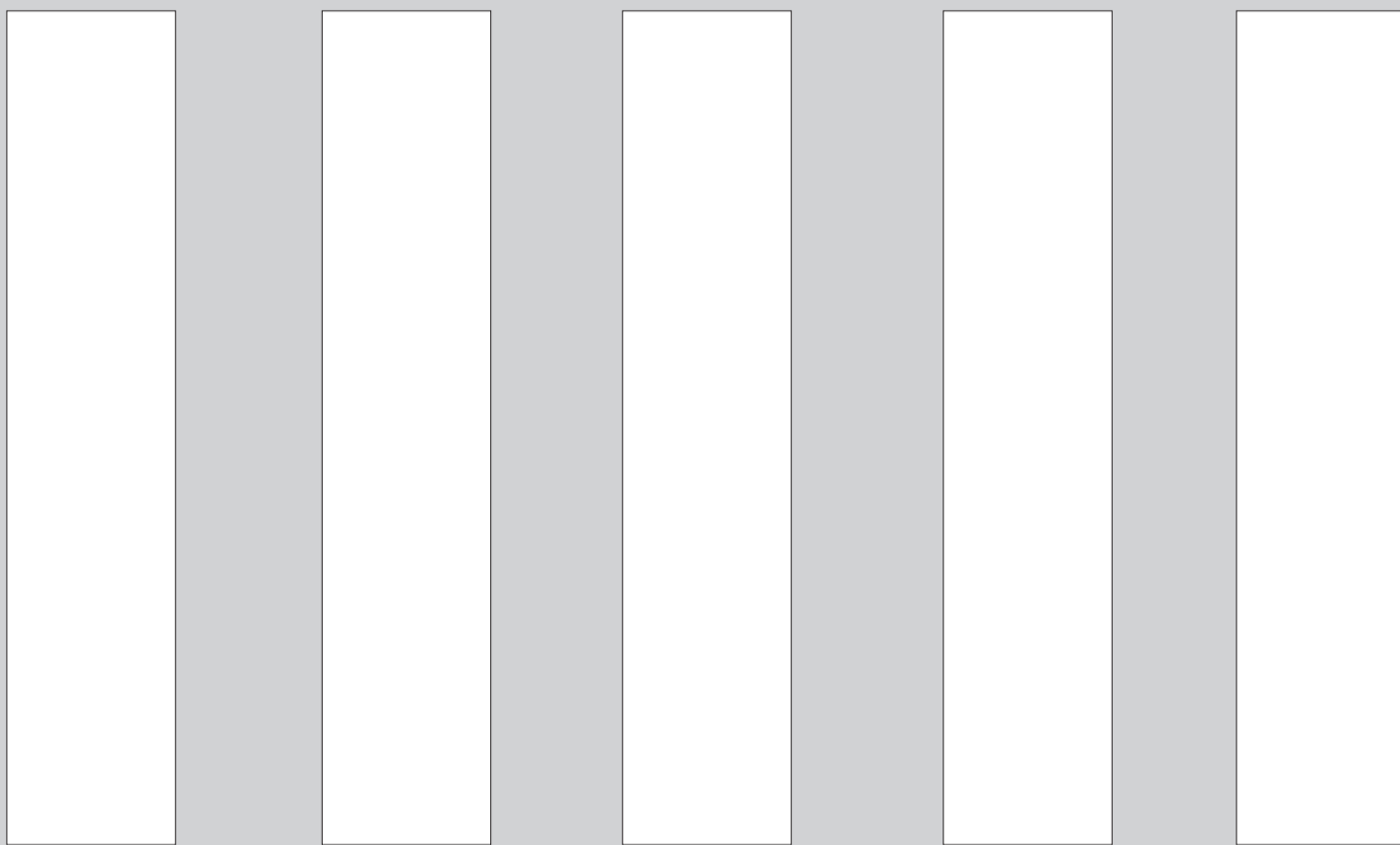
X

Elas são tão vulneráveis quanto os adultos. Mas, até o momento, raramente adoecem.



JOÃO PESSOA CONTRA O CORONAVÍRUS

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**